



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 20/08/2001

ACRESCENTA INCISO AO ART. 46 DA RESOLUÇÃO Nº  
113/90 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELATIVO  
À GRAVAÇÃO DAS SESSÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 113/90, de 31 de outubro de 1990, que Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, em seu Art. 46 (quarenta e seis), passa a vigorar acrescida do seguinte inciso:

"Art. 46 *omissis*

.....  
XII - gravar as sessões da Câmara, através de equipamento de audio, com a finalidade única de auxiliar na redação da ata e esclarecer possíveis questionamentos dos Vereadores quando da apreciação da ata, sendo proibida a retirada da fita da Secretaria da Câmara e a reprodução de cópia, e, após aprovação da ata correspondente, o conteúdo da fita será desgravado."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 20 de agosto de 2001;  
234º da Fundação e 169º da Emancipação.

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES

Presidente da Câmara

VEREADOR AGILDO JOSÉ DOS REIS

Vice-Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO BATISTA PINTO

Secretário da Câmara

